



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

22.^a Sessão Data 04/08/13
As doutas comissões para parecer.

Presidente

PROJETO DE LEI

046/13

“Institui no Município de Praia Grande o Dia do Motorista”

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Praia Grande o Dia do Motorista”, a ser comemorado anualmente todo dia 25 de julho, data alusiva a São Cristovão, reconhecido como Padroeiro dos Motoristas, o qual passará a fazer parte do Calendário de Eventos desta Cidade

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

25.^a Sessão Data 28/8/2011
Encaminhamento aprovado
em 1^a discussão
— Presidente

26.^a Sessão Data 05/9/2013
Encaminhamento Aprovado
em 2^{as} Discussões

Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Todos os anos a categoria de motoristas do transporte coletivo e outros segmentos comemoram com seus familiares e companheiros de outras categorias a data do dia 25 de Julho.

É feito uma grande festa com Missa Campal em homenagem ao Santo Padroeiro dos Motoristas, São Cristóvão.

É feito homenagens aos motoristas que durante o ano se destacam na sua profissão.

É oferecida uma grande festa por patrocinadores e colaboradores ligados ao segmento da categoria dos motoristas de nossa cidade e região.

É reconhecido em toda baixada santista o feito que há mais de 15 anos é marcado com comemorações, premiações e eventos.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 7 de agosto de 2013.

**EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES VEREADOR
VITROLINHA**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

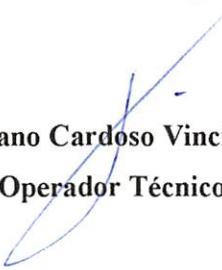
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 120/13

Sr. Presidente,

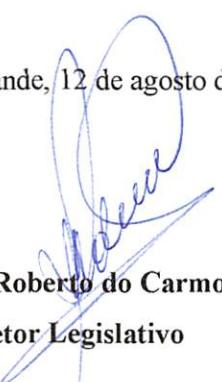
Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI N° 046/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 12 de agosto de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 12 de agosto de 2013.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Euvaldo Reis dos Santos Menezes, que assim está ementado: “Institui no Município de Praia Grande o dia do motorista”.

O projeto apenas oficializa as comemorações do dia do motorista, instituindo a data de 25 de julho, alusiva a São Cristovão, reconhecido pela religião católica como o padroeiro dos motoristas.

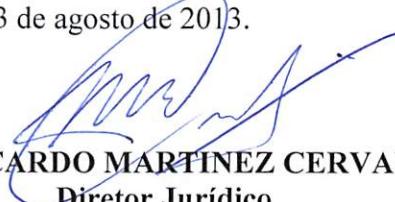
Considerando que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Douto Plenário; esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à sua análise formal pelas Dutas Comissões, devendo o projeto ser submetido à votação neste Legislativo, conforme determina o Regimento Interno.

Praia Grande, 13 de agosto de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 13 de agosto de 2013.


JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 120/13

PROJETO DE LEI N° 46/13

AUTOR: **Vereador EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia dezenove de agosto de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Euvaldo Reis dos Santos Menezes, que assim está ementado: “Institui no Município de Praia Grande o dia do motorista”.

O projeto apenas oficializa as comemorações do dia do motorista, instituindo a data de 25 de julho, alusiva a São Cristovão, reconhecido pela religião católica como o padroeiro dos motoristas.

Considerando que o projeto não sofre restrição para sua votação e aprovação pelo Plenário, esta Comissão analisante nada tem a opor quanto à sua tramitação, cujo mérito deverá ser analisado pelo Colegiado.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES


JANAINA BALLARIS


TATIANA TOSCHI MENDES


RÔMULO BRASIL REBOUÇAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 38/2013

**"Institui no Município de Praia
Grande o Dia do Motorista".**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Praia Grande o “*Dia do Motorista*” a ser comemorado, anualmente, todo dia 25 de julho, data alusiva a São Cristovão, reconhecido como Padroeiro dos Motoristas, o qual passará a fazer parte do Calendário de Eventos desta Cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Setembro de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Setembro de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 05 de setembro de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 160/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 38/13, relativo ao Projeto de Lei nº 46/13, de autoria do Nobre Vereador *Euvaldo Reis dos Santos Menezes* e que “**institui no Município de Praia Grande o Dia do Motorista**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Vigésima Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

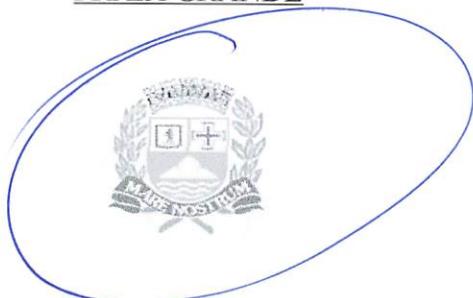
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE



RECEBIDO
OS 109/13
Funcionário